

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESPECIALISTA
EM RECURSOS MINERAIS
EDITAL Nº 8 – ANM, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) torna público o **resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros**, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Especialista em Recursos Minerais.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/localidade da vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS – BELO HORIZONTE/MG

10002978, Rene Souto Coutinho / 10001298, Victor dos Santos Singui.

1.1.2 ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS – BELÉM/PA

10002901, Felipe Oliveira da Silva.

1.1.3 ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS – BRASÍLIA/DF

10005790, Gabriel Bancillon do Nascimento Vieira / 10000046, Silvana Costa Ferreira.

1.1.4 ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS – SALVADOR/BA

10002591, Carolina Manhaes Silva / 10000005, Murilo de Araujo Santiago / 10002447, Veronica Maria Conceicao dos Santos.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 25 de julho de 2022 às 18 horas do dia 26 de julho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/anm_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – ANM, de 9 de dezembro de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de convocação para o desempate de notas (se houver empates) será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/anm_21, na data provável de **9 de agosto de 2022**.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral da Agência de Mineração Nacional